



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70.070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

Prezados(as) Senhores(as):

Visando a uma eventual necessidade de comunicação direta entre este CFQ e as interessadas em participar da presente Licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento do Edital pela Internet e-mail: admcfq@cfq.org.br ou para o fax (61) 3224-3277.

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Solange Leite do Amaral
Pregoeira

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO Nº 01/2017**

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza e Copa e Acondicionamento de Embalagens.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____

Recebemos do CFQ, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2017.

NOME

ASSINATURA NO CASO DE ENVIO POR FAX



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2017

Processo: 004/2017

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Tipo de licitação: Menor preço

Licitação com participação restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto 6.204/2007.

O Conselho Federal de Química, doravante denominado apenas CFQ, localizado no Setor de Autarquias Sul Quadra 05 Bloco I Lote 5/3-A, torna público que a Pregoeira e sua Equipe de apoio, designados pela Portaria CFQ nº 02 de 15 de março de 2017, realizarão, **no dia 03 de abril de 2017, às 11h00 – horário de Brasília**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO. Esta licitação observará as disposições do presente Edital e seus Anexos e, ainda, os preceitos de Direito Público, em especial:

- Lei nº 10.520, de 17.07.2002.
- Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores.
- Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores; e
- Decreto nº 5.450, de 31.05.2005.
- Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterações posteriores.
- Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.
- Lei nº 8.846, de 21.01.1994.

1. DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto desta licitação a aquisição de material de limpeza, Copa e Acondicionamento de Embalagens a fim de atender às necessidades do Conselho Federal de Química, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Edital.

2. DA ABERTURA

- 2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão virtual pública, em horário oficial de Brasília, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

PREGOEIRA: Solange Leite do Amaral

INICIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 15h00 do dia 21/03/2017

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 03/04/2017

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 11h00 do dia 03/04/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

TEMPO NORMAL DE DISPUTA: 15 minutos

Endereço: "<https://www.licitacoes-e.com.br/>"

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.1 Poderão participar do pregão eletrônico, empresas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que estejam devidamente enquadradas nos dispositivos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007.

3.1.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a. estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo CFQ ou pela Administração Estadual e, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d. estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e
- e. disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.2 PARTICIPAÇÃO E ACESSO AO SISTEMA

3.2.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

3.2.2 Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstos no edital;

3.2.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E RECURSOS

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, nos termos dos arts. 18 e 19 do Decreto 5.450/2005, no endereço do CFQ – SAUS Quadra 05 Bloco I Lote 5/3-A - Brasília –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

DF – CEP 70.070-050, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone nº (61) 3224-0202.

- 4.2 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser encaminhados à Pregoeira, em dias úteis, no horário compreendido entre 10h00 e 17h00, por meio eletrônico, através do e-mail admcfq@cfq.org.br, que os receberá, examinará e submeterá à autoridade competente para decisão sobre a sua pertinência.
- 4.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão Eletrônico. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 4.4 A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado, dependendo da decisão a ela pertinente.
- 4.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.6 Não serão conhecidas as impugnações e, os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recorrer.
- 4.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 4.8 Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo.
- 4.9 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 5.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor no sítio: www.licitacoes-e.com.br, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data de realização do pregão;
- 5.2 Por se tratar de evento direcionado a microempresas e/ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, para que essas possam gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei e no Decreto citado, é necessário, à época do credenciamento, que acrescentem as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, às firmas ou denominações, conforme o caso. Caso a empresa já esteja cadastrada no Sistema, mas não constem os dados acima em sua firma ou denominação, essa deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

- 5.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às **Agências do Banco do Brasil S.A.**, sediadas no País;
- 5.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Conselho Federal de Química, devidamente justificado;
- 5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;
- 5.6 O credenciamento do licitante vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. **Só serão aceitas propostas enviadas por meio eletrônico.**
- 6.2 Incumbirá ao Licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preço, no valor global para o(s) lote (s) de seu interesse, pertencentes ao objeto da presente licitação, a partir da data de liberação do Edital, até o horário limite do início da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 A Proposta de Preço deverá estar completa e conter:
 - 6.5.1 todos os custos com materiais e serviços necessários ao fornecimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;
 - 6.5.2 preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, data de fabricação, prazo de validade, de garantia e bem como os valores unitários totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

- 6.5.3 prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico nº 01/2017;
- 6.5.4 prazo para entrega do objeto de até 20 **(vinte) dias** corridos a contar do recebimento de comunicação oficial do CFQ.
- 6.5.5 não serão adjudicados valores superiores aos constantes do Termo de Referência – Anexo II, do presente edital.
- 6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório, bem como as que propuserem preços inexequíveis com relação aos valores de referência constantes no **Anexo II do presente Edital**.
- 6.7 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista no Edital.
- 6.8 Não será permitida a cotação de quantidade inferior àquela compreendida no Anexo I deste Edital.
- 6.9 Independente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do presente documento.

7. DA ABERTURA E PROCEDIMENTOS

- 7.1 A partir do horário previsto no item 2.1 deste Edital e em conformidade com o subitem 6.3, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 01/2017, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas e início da etapa de lances, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, de acordo com as normas vigentes.
- 7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 7.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 7.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes;
- 7.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 7.6 Facultativamente, a pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

- 7.7 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.8 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante que oferecer o menor preço deverá enviar, no prazo de até 02 (duas) horas, declaração conforme Anexo III e os documentos exigidos para habilitação, descritos no item 10 do Edital.

Observar que: parte dos documentos exigidos poderá ser substituída pelo Cadastro no SICAF Federal.

- 7.9 Somente poderão ofertar lances os Licitantes que tiveram propostas classificadas.

8. DOS LANCES, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 O licitante participante registrará o valor correspondente à sua proposta em campo apropriado do sistema, **com no máximo duas casas decimais** e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.
- 8.2 O licitante deverá indicar na proposta todas as exigências constantes no(s) lote (s) a que se habilitar, descritas no Anexo I.
- 8.3 Os lances formulados deverão indicar o **Preço Global**;
- 8.4 Para efeito de aceitação de proposta, caso a licitante não realize lances durante todo o evento do pregão, será considerado o valor da sua proposta inicial, exceto se o valor ofertado estiver acima do constante do Termo de Referência – Anexo II.
- 8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 8.7 Encerrada a disputa, o licitante autor do menor lance do(s) lote(s) vencedor(es) enviará, via FAX ou e-mail: admcfq@cfq.org.br, ao Conselho Federal de Química, proposta comercial atualizada e formalizada com todas as informações da aquisição, juntamente com os documentos citados no item 10 e seus subitens.
- 8.8 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado a fornecer o objeto no prazo e condições definidos neste Edital.
- 8.9 Se o adjudicatário se recusar ao fornecimento, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93. Neste caso a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante convocado para negociar redução do seu preço ofertado.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1** A Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas de Preços, que deverão estar com o valor igual ou abaixo do constante no Termo de Referência, e poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico ao Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor oferta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.2** Após a sessão de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor, a pregoeira anunciará o Licitante vencedor.
- 9.3** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a pregoeira poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço menor.
- 9.5** No caso de desconexão da pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.6** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, divulgada data e hora para a reabertura da sessão.

10. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR E ADJUDICAÇÃO

- 10.1** Para sua habilitação, o licitante vencedor inscrito no SICAF deverá encaminhar, imediatamente, para o e-mail admcfq@cfq.org.br ou para FAX nº (61) 3224-3277, o Certificado de Registro Cadastral e a Declaração emitida no âmbito daquele sistema que demonstre situação de regularidade de sua empresa no momento da realização do Pregão Eletrônico nº 01/2017.
- 10.2** Caso o Licitante não seja inscrito no SICAF, ou não esteja regular naquele sistema na data de realização do presente Pregão Eletrônico, deverá apresentar os documentos previstos nos Artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, sob pena de inabilitação.
- 10.3** Quando a irregularidade no SICAF referir-se a certidão ou certidões vencidas, constatadas na Declaração mencionada no item 10.1, a empresa deverá apresentar a respectiva certidão ou certidões atualizadas, sob pena de desclassificação.
- 10.4** Serão exigidos pelo menos 02 (dois) atestados de capacidade técnica, expedidos por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

entidade pública ou privada, idônea, estabelecida em território nacional, comprovando o fornecimento do material licitado.

- 10.5** O Licitante vencedor deverá encaminhar, num prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir momento de encerramento da sessão pública, por meio eletrônico – e-mail: admcfq@cfq.org.br ou por meio de fax nº (61) 3224-3277, aos cuidados da Pregoeira, a Proposta de Preço com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, bem como toda a documentação exigida para sua habilitação, para exames preliminares, e, em papel timbrado da empresa, o modelo que constitui o Anexo III do Edital.
- 10.6** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor do objeto em referência.
- 10.7** O Licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira deverá fazê-lo de imediato, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente.
- 10.8** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 10.9** Não havendo interposição de recursos, a Pregoeira encerrará a sessão e aguardará o envio da documentação, se for o caso, por parte do Licitante vencedor, após o que fará a adjudicação do objeto do certame, através do sistema eletrônico.
- 10.10** O original dos documentos referidos acima, ou cópias devidamente autenticadas por cartório competente, deverão ser encaminhados pelo Correio ou entregues no endereço do CFQ – SAUS Quadra 05 Bloco I Lote 5/3-A - Brasília – DF – CEP – 70070-050, em até no máximo 07 (sete) dias contados a partir da data de encerramento da sessão.
- 10.11 DO CUMPRIMENTO DO TRATAMENTO RESTRITO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2007.**
- 10.11.1** Relativamente ao que está disposto nos artigos 3º do Decreto 6.204/2007, 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, e nos que tratam do enquadramento e habilitação das ME/EPPs, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da Empresa, refletida no Sistema após o encerramento da fase de lances, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, deverá enviar declaração de que atende aos requisitos dos dispositivos legais supracitados – Anexo IV.
- 10.11.2** A ganhadora do certame deverá apresentar a seguinte documentação:
- Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido através do sítio da Secretaria da Receita Federal na internet;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

- ➔ Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Artigo 3º da LC nº 123/2006 (**Anexo IV**).

11. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1 Amostras dos produtos serão solicitadas pelo Conselho Federal de Química para análise. As amostras deverão ser encaminhadas para o SAUS – Quadra 05 – Bloco I – Lote 5/3-A – CEP 70.070-050 - Brasília – DF, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação à licitante requisitada. Caso sejam aprovadas, ficarão sob responsabilidade do Contratante para confrontação no ato da entrega do material, devendo ser observados os seguintes procedimentos:

- 11.1.1** As amostras apresentadas para efeito de análise deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa, e, no que couber, em embalagens que contenham o nome do fabricante, a quantidade do produto, informações sobre composição, prazo de validade, data de fabricação.
- 11.1.2** Poderão ser solicitadas várias amostras para cada item cotado. As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas, desmontadas, receber cortes, secções, vincos ou movimento nas peças, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica, sem ônus para o Contratante, ou caso seja aprovada, poderá ser contabilizado como uma unidade fornecida.
- 11.1.3** A licitante que não encaminhar amostra no prazo estabelecido ou apresentá-las em desacordo com a especificação da proposta poderá ter sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento, sendo convocada a proposta subsequente, e estará sujeita às sanções administrativas previstas no Edital.
- 11.1.4** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a Pregoeira convocará a licitante classificada em segundo lugar, para que, em até 10 (dez) dias corridos após a convocação, apresente amostra do(s) produto(s) por ela cotado(s).
- 11.1.5** Após ter vencido o prazo de entrega das amostras, não serão permitidos ajustes ou modificações no produto apresentado com a finalidade de adequá-lo às especificações constantes do Edital.
- 11.1.6** Em caso de aprovação das amostras enviadas, a licitante vencedora será comunicada para que proceda na entrega do material o objeto da presente licitação, num prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da comunicação.
- 11.1.7** O Contratante disporá de um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento, para análise das amostras enviadas;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

12.1 Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, que não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do contrato, que se comportarem de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração:

- a. advertência;
- b. multas: de mora de 2% (dois por cento) e compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da adjudicação;
- c. suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no **CFQ**, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13. DA GARANTIA

- 13.1** Oferecer garantia, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no prazo defeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 13.2** Os produtos que porventura forem entregues fora do prazo de validade exigido, ou, inadequados para o uso deverão ser prontamente substituídos por produtos de melhores qualidades e sem qualquer ônus para o Conselho Federal de Química.

14. DO PREÇO

- 14.1** O preço de referência para o objeto a ser considerado é de **R\$ 14.901,04 (Quatorze mil, novecentos e um reais e quatro centavos)**.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1** A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2017 por conta de Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas / Material de Consumo, nas rubricas **6.2.2.1.1.33.90.30.008 – Material de limpeza e Produtos de Higienização - 6.2.2.1.1.33.90.30.007 – Material de Copa e Cozinha - 6.2.2.1.1.33.90.30.006 – Material de Acondicionamento e Embalagem**, ficando a emissão do Empenho e respectivo pagamento a cargo do CFQ.

16. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 16.1** A entrega do material objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Conselho Federal de Química - Setor de Autarquias Sul – Quadra 05 Bloco I Lote 5/3-A – Brasília – DF – CEP 70.070-050, dentro dos 20 (vinte) dias corridos subsequentes ao recebimento da comunicação oficial do CFQ, correndo por conta da Contratada as despesas de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

- 16.2** O recebimento será feito por um servidor, que se limitará a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota, a data de entrega do material e, se for o caso, as irregularidades constatadas.
- 16.3** Cabe à Contratada sanar as irregularidades apontadas no recebimento, ficando suspenso o pagamento até que se faça a regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 16.4** O material entregue deverá ser novo e estar adequadamente acondicionado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

17. DO AUMENTO OU SUPRESSÕES

- 17.1** No interesse do Conselho Federal de Química, a quantidade desta licitação inicialmente adjudicada poderá ser aumentada ou suprimida em até 25% (vinte e cinco por cento), nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, mediante atualização monetária dos valores dos produtos, ficando assim a Licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasuras ou erros e em seu bojo deverá aparecer o nome do banco, o número da conta bancária e a agência. Deverá, ainda, ser entregue no Conselho Federal de Química, juntamente com os comprovantes atualizados de regularidade junto ao INSS e FGTS. O pagamento será efetuado em parcela única em favor da licitante vencedora, através de depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de aceitação e atestação pelo Setor responsável.
- 18.2** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio contratado, observando os termos do artigo 1º da Lei 8.846/94.
- 18.3** Caso a pessoa jurídica não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, será efetuada a retenção na fonte de acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996, regulamentado pelas Instruções Normativas nº **1.552/2015** da SRF, devendo constar, para tanto, a devida previsão dessa retenção no boleto bancário apresentado, se o pagamento for realizado por esse meio.
- 18.4** Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES deverá, antes do prazo previsto para o crédito bancário, apresentar à Contratante cópia autenticada do termo de opção pelo SIMPLES, juntamente com a Nota Fiscal.
- 18.5** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências serão de responsabilidade da CONTRATADA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

- 18.6** Os pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, em especial aquelas relacionadas com a qualidade e a garantia dos produtos.
- 18.7** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será o documento devolvido e o pagamento ficará pendente, até que a licitante vencedora providencie medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

19. DOS ENCARGOS

19.1 Das obrigações do Contratante:

- 19.1.1** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- 19.1.2** Efetuar o pagamento à Contratada nos termos do Edital.
- 19.1.3** Aplicar à Contratada as sanções regulamentares caso sejam necessárias.
- 19.1.4** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.

19.2 Das obrigações da Contratada:

- 19.2.1** Entregar o material objeto da presente licitação no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo II), de acordo com as especificações, quantidades e local indicados no mesmo.
- 19.2.2** Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, todos os materiais recusados na fase de recebimento.
- 19.2.3** Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração decorrentes da utilização dos materiais de seu fornecimento.
- 19.2.4** Atender prontamente as exigências do CFQ inerentes ao objeto.

20. DAS PENALIDADES

20.1 A Licitante vencedora estará sujeita às seguintes sanções:

- 20.1.1** Pelo atraso na entrega do material, em relação ao prazo contratado, 2% (dois por cento) do valor total do contrato.
- 20.1.2** Pela não entrega do material, caracterizando-se a falta, se a entrega não se efetivar dentro dos 30 (trinta) dias corridos que se seguirem ao término do prazo previsto neste edital: 10 % (dez por cento) do valor total do contrato.
- 20.1.3** Pela não substituição do material recusado, caracterizando-se a falta se a substituição não ocorrer dentro dos 30 (trinta) dias corridos que se seguirem ao término do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor total do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

- 20.1.4** Em qualquer dos casos acima enumerados, a multa deverá ser recolhida num prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação. Caso o pagamento não seja efetuado, o valor referente à multa será descontado do pagamento ou cobrada judicialmente, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- 20.1.5** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 20.1.6** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Conselho Federal de Química poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:
- advertência;
 - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Química, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - Declarar a empresa inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21. DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1** A fiscalização e o acompanhamento do pacto celebrado serão exercidos no interesse do CFQ, e não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 21.2** O CFQ se reserva no direito de rejeitar o material entregue, se em desacordo com os termos deste Edital.
- 21.3** Quaisquer exigências do CFQ inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
- 21.4** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 22.2** É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

- 22.3** Nenhuma indenização será devida aos Licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente Edital.
- 22.4** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicam direito à contratação.
- 22.5** O CFQ poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 22.6** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão Eletrônico, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.7** Para dirimir na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Justiça Federal em Brasília.
- 22.8** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 22.9** Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos pela Internet, nos endereços: <https://www.licitacoes-e.com.br/> e <http://www.cfq.org.br>
- 22.10** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no Conselho Federal de Química, localizado no SAUS Quadra 05 Bl. I Lote 5/3-A - Brasília - DF - CEP 70.070-050, ou por meio do fax (61) 32243277.
- 22.11** Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.
- 22.12** Fazem parte deste Edital:
- Anexo I – Especificações Técnicas
 - Anexo II – Termo de Referência
 - Anexo III – Declaração
 - Anexo IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Brasília-DF, 21 de março de 2017.

Solange Leite do Amaral
Pregoeira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

ANEXO I
Pregão Eletrônico 01/2017
ESPECIFICAÇÕES

Item	DISCRIMINAÇÃO Lote 01 – Limpeza	Unid.	Quant.	Preço Médio Unitário	Total
1.	Água sanitária composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 a 2,5% p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, com embalagem em plástico resistente de 01 lt. Tampa de vedação. Componente ativo: NaOCl - hipoclorito de sódio. Estabilizante: NaOH -hidróxido de sódio. Veículo: água potável. Registro no MS. O prazo de validade da água sanitária no mínimo de 06 (seis) meses, segundo o órgão regularizador. Entrega parcelada.	Un.	36	2,38	85,72
2.	Álcool etílico hidratado, líquido, 92,8°, p/uso doméstico. frasco o produto deverá estampar no rótulo a frase “ produto notificado na ANVISA/MS ”, o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número do telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC). número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. prazo de validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. Na embalagem plástica de 500ml deve atender a NBR 5991/97, tampa com lacre. (Amostra).	Un.	24	4,76	114,13
3.	Cera preta líquida , galão de 5 lt, Referência: Ingleza “similar, equivalente ou melhor qualidade”. prazo de validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.	Galão	05	36,27	181,33
4.	Desodorizador de ar , apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais: ação neutralizante. informações adicionais: aromas de bebê, embalagem de 360ml. o produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC). validade de mínimo de 12 meses a partir da data da entrega.	Un.	24	8,28	198,61



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

	Referência: glade- ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade, (Amostra)				
5.	Desinfetante líquido para uso geral 1 lt – de aroma floral. validade de mínimo de 12 meses a partir da data da entrega Referência: veja floral ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade, (Amostra)	Un.	40	8,73	349,14
6.	Detergente líquido aroma de coco, biodegradável, acondicionado em embalagem plástica de 500ml. embalagem com tampa de pressão e bico dosador econômico. Registrado na anvisa/ms” validade de mínimo de 12 meses a partir da data da entrega Referência: minuano- ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade. (Amostra)	Un.	55	1,77	97,38
7.	Desodorizador p/ banheiro- gel com aplicador e seis discos, contendo água, lauril, eter, sulfato de sódio, álcoois etoxilados, umectante, coadjuvantes, formador de filme, fragrância e corante. contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. validade de mínimo de 12 meses a partir da data da entrega Referência: pato purific- ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Un.	24	6,88	165,11
8.	Disco abrasivo 410mm na cor preto para remoção de cera, ref enceradeira bandeirante c-40 - contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de mínimo de 12 meses a partir da data da entrega.	Un.	05	17,95	94,76
9.	Impermeabilizante acrílico super brilho de 5lt, antiderrapante de alta resistência à água, tráfego e aos detergentes de limpeza. contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo de 12 meses a partir da data da entrega.	Galão	04	99,27	397,07
10.	Inseticida , aspecto físico gel, apresentação seringa, odor inodoro usado contra formigas, ingrediente ativo: sulfuramida a 1%, embalagem: seringa, contendo em cada seringa 10g. o produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor(sac).Un 300 ml 70% 114006 validade: mínimo de 12 meses, a partir da entrega.	Un.	05	8,25	41,26



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

11.	Limpa Vidro com Alcool- 500 ml, limpa e dá brilho. Referência: Veja ou similar ou equivalente ou superior. validade de no mínimo de 12 meses a partir da data da entrega	Un.	24	7,22	173,18
12.	Luva de borracha pequena para limpeza, resistente, colorida, antiderrapante na face externa, moldada anatomicamente, com forração antialérgica validade de no mínimo 12 meses.(amostra)	Un.	24	3,96	95,13
13.	Luva de borracha grande para limpeza, resistente, colorida, antiderrapante na face externa, moldada anatomicamente, com forração antialérgica.. Validade de no mínimo 12 meses.(amostra).	Lt	24	3,76	90,26
14.	Luva Cirúrgica – tamanho pequeno acondicionada em embalagem lacrada contendo 100 unidades cada. validade de no mínimo 12 meses.(amostra)	Cx	01	17,61	17,61
15.	Limpador multiuso 500 ml – Referência: veja multiuso ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade. validade de no mínimo de 12 meses a partir da data da entrega (amostra)	Un.	24	2,73	65,57
16.	Lustra móvel - Lustra móveis, cremoso, frasco de material resistente com 500 ml, perfume de lavanda com longa duração, embalados em caixa. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Validade de 24 meses a partir da entrega. Referência: Poliflor ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade. (Amostra)	Un	24	6,34	152,16
17.	Máscara cirúrgica descartável com elástico (amostra)	Cx. 100.	1	9,84	9,84
18.	Panos p/ chão – Alvejado medindo aproximadamente 43 x 67 cm, 100% algodão liso, na cor branca, grosso. (amostra)	Un.	50	3,28	163,85
19.	Pá de lixo Pá de lixo plástica 24x16,5x7 com cabo longo madeira revestida (80cm)	Un.	04	4,28	17,13
20.	Pano p/ pó flanela cor branca, tamanho aproximado de 40 x 60 cm 100% algodão. embainhadas. contendo o nome do fabricante.(amostra)	Un.	24	1,51	36,31
21.	Palha de aço nº 0. Referência: Bombril- ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Un.	10	4,31	43,07



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

22.	Pano de pia amarelo com 2 unidades , de maior absorção-Referência: scotch brite, 3m similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade. (amostra).	Pcte.	24	6,84	164,17
23.	Papel toalha branco multiuso – folha dupla (2x1) tamanho aproximado de 22 x 20 cm, ultra-resistente, macio, 1ª qualidade, 100% fibras naturais, picotado e gofrado, 100% pura celulose, contendo o nome do fabricante, data de fabricação. Referência SNOB ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	Un. (rolo)	200	2,21	442,15
24.	Papel toalha - interfolhado - tamanho aproximado de 23 x 22 cm, não reciclado, 02 dobras, ultra branco, super macio, extra-luxo, 100% fibras celulósicas virgens contendo o nome do fabricante. Referência: Propapeis ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Pcte c/1000 fls.	700	12,90	9.027,15
25.	Papel higiênico , branco, neutro, dupla-folha, picotado e gofrado, macio, de alta qualidade, em rolo com, no mínimo, 30 metros. informações adicionais: composição 100% celulose virgem de textura macia, produto deverá estampar no rótulo da embalagem primária a descrição do produto, composição, quantidade, nome e CNPJ do fabricante, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC). Referência: Personal Vip ou dueto ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Un Rolos	1200	0,94	1.133,20
26.	Sabonete líquido com Hidratante – 5lt de cor perola. Fragrância suave e agradável de Erva-Doce, cremoso, emolientes, para saboneteiras de banheiros. contendo o nome do fabricante, data de fabricação e validade de 24 meses, a partir da entrega. Referência: Kimberly Clark ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade..(Amostra)	Galão	05	18,52	92,60
27.	Sabão em pó 1kg –tensoativo aniônicos, coadjuvante, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância e água. contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Referência: Omo ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade. .(Amostra)	Un.	06	6,34	38,04
28.	Saponáceo cremoso 300 ml - tensoativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, corante e essência.	Un.	05	5,76	28,81



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

	contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Referência: Sapólio ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade. .(Amostra)				
29.	Sabão em barra , glicerinado, neutro, de 1ª qualidade, pacote contendo 05 unidades/barras de 200g. o produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC). validade mínimo de 12 meses a partir da entrega. Referência: Minuano ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade. .(Amostra).	Pcte	02	4,69	9,38
30.	Saco para lixo , resistente, capacidade 100 litros, cor preta, NBR 9191, pacote com 100 unidades. Na embalagem de cada pacote deverá vir impresso DE FÁBRICA a quantidade de sacos e a capacidade de litros. Com amostra.	Pct 100 Un.	04	30,66	122,63
31.	Saco para lixo , resistente, capacidade 60 litros, cor preta, NBR 9191, pacote com 100 unidades. Na embalagem de cada pacote deverá vir impresso DE FÁBRICA a quantidade de sacos e a capacidade de litros. Com amostra.	Pcte.	04	13,43	53,73
32.	Saco para lixo , resistente, capacidade 40 litros, cor preta, NBR 9191, pacote com 100 unidades. Na embalagem de cada pacote deverá vir impresso DE FÁBRICA a quantidade de sacos e a capacidade de litros. Com amostra.	Pcte.	04	10,13	40,51
33.	Vassoura de Pelo - com cerdas sintéticas com largura aproximada de 60cm, altura mínima das cerdas 6cm. cerdas em polipropileno. cepa em plástico resistente ou madeira e cabo de madeira plastificado comprimento mínimo do cabo : 1,20m. deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de detritos e pó.	Un.	04	12,29	49,15
34.	Rodo de alumínio resistente – grande - 60 cm	Un	02	21,45	42,91
35.	Refil para Rodo 2000- 60 cm	Un	12	3,84	46,04
36.	Rodo de alumínio resistente grande 40 cm	Un	06	19,84	119,07
			Total do Lote 01		13.998,16



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

Item	DISCRIMINAÇÃO Lote 02 – Acondicionamento e Embalagem	Unid.	Quant.	Preço Médio Unitário	Total
1.	Borrifador de Água, aproximadamente 500ml, transparente.	Un.	10	4,17	41,67
2.	Dispenser para sabonete líquido - material plástico; - cor branca ou transparente - reposição manual; - com kit para fixação na parede, com buchas e parafusos; - capacidade: 400 ou 500 ml. Referência: kimberly clark professional- ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Rolo	08	15,52	124,12
				Total do Lote 02	R\$165,79

Item	DISCRIMINAÇÃO Lote 03 - Copa	Unid.	Quant.	Preço Médio Unitário	Total
1.	Copo descartável pp 200 ml Resistente ao calor, em Polipropeno, não tóxico, com frisos e saliência na borda e de acordo com norma NBR 14.865/2002. embalagem caixa de papelão contendo nome do fabricante e quantidade. Referência: poupa copo- dixe ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Un.	22.000	0,03	622,60
2.	Mexedor em plástico cristal Tamanho aproximado 11cm- Grande, contendo o nome do fabricante. (amostra)	Un.	2000	0,03	57,25
3.	Pano de prato - material algodão, comprimento aproximadamente 68cm, largura 40cm, estampado ou liso.(amostra)	Un	24	2,38	57,24
				Total do Lote 03	737,09
				Total dos Lotes =	R\$ 14.901,04



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

ANEXO II

Pregão Eletrônico 01/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO

A presente licitação tem por objetivo a aquisição de material de limpeza e Copa, a fim de atender às necessidades do Conselho Federal de Química, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Edital.

JUSTIFICATIVA

Em levantamento realizado pelo Setor Administrativo, constatou-se a falta dos materiais de limpeza e copa para suprir a demanda de consumo para o ano de 2017. Considerando a necessidade de mantermos o exercício das atividades, garantindo os serviços de limpeza, higiene e copa, bem como as condições ideais de trabalho para os servidores e usuários desta Autarquia Federal, a aquisição de material de limpeza e copa torna-se indispensável, conforme especificado no Anexo I.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço de referência para o objeto a ser considerado neste lote é de **R\$ 14.901,04 (quatorze mil, novecentos e um reais e quatro centavos)**.

EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Empresa contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, conforme cláusulas constantes do presente Edital.

LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

A Contratada deverá entregar o objeto da presente licitação no endereço do edifício sede do Conselho Federal de Química, localizado no SAUS Quadra 05 Bloco I Lote 5/3-A – Brasília/DF – CEP 70.070-050.

OBS: Todas as despesas com embalagem, transporte e entrega do material são de total responsabilidade da empresa vencedora.

Os produtos deverão ser entregues:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

Novos, de primeiro uso, inviolados, embalados e acondicionados, de forma a proteger a integridade dos mesmos.

Com indicação expressa da marca, modelo, quantidade, data de fabricação e prazo de validade.

PRAZO DE ENTREGA

20 (vinte) dias corridos após receber a comunicação oficial do CFQ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2017 por conta de Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas / Material de Consumo, nas rubricas **6.2.2.1.1.33.90.30.008 – Material de limpeza e Produtos de Higienização, 6.2.2.1.1.33.90.30.007 – Material de Copa e Cozinha, 6.2.2.1.1.33.90.30.006 – Material de Acondicionamento e Embalagem**, ficando a emissão do Empenho e respectivo pagamento a cargo do CFQ.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pela Comissão de Recebimento e Fiscalização conforme Termo de recebimento definitivo.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, será cobrada multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Solange Leite do Amaral
Pregoeira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO
(papel timbrado da empresa)

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins do Pregão nº 01/2017, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II - Inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente Pregão;

III - Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos;

IV - Sob as penalidades cabíveis, de que os produtos ofertados atendem integralmente aos requisitos das especificações constantes no Anexo I deste Edital;

V - Que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto licitado, estando de acordo com os termos deste Edital e seus anexos.

Cidade, _____ de _____ de 2017.

Nome: _____

Nº da Cédula de Identidade: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser enviada pela empresa vencedora, imediatamente após o encerramento da sessão do Pregão Eletrônico, para o e-mail: admcfq@cfq.org.br ou fax (61) 3224-3277 e o original remetido, via correio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para o endereço do Conselho Federal de Química – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I – LOTE 5/3-A - BRASÍLIA/DF – CEP 70070-050.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado da empresa)**

Declaro que a empresa _____,
CNPJ nº _____, se enquadra na situação de Microempresa ou de
Empresa de Pequeno Porte, prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006, não incorrendo em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do mesmo
artigo.

Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

Assinatura (representante legal)